



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA  
CAMPUS DE SALVADOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2017 ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA-CAMPUS DE SALVADOR E A EMPRESA INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A., PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM PARA ACESSO DE PASSAGEIROS E/OU VEÍCULOS À TRAVESSIA HIDROVIÁRIA NOS PERCURSOS ILHA ITAPARICA (BOM DESPACHO) X SALVADOR (SÃO JOAQUIM) E VICE-VERSA, CONFORME INEXIBILIDADE Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 23279.017862/2017-63.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- IFBA- Campus de Salvador, sediado na Rua Emídio dos Santos, s/nº, Barbalho, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Prof. ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, CPF n.º 182.869.926-04, residente na Cidade de Salvador e a Empresa Internacional Travessia Salvador S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 20.413.924/0001-27, estabelecida na Av. Oscar Pontes, N.º 1051, Água de Meninos, Salvador - BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS CANTANHEDE FERNANDES JUNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º. 091806798-7, expedido pelo órgão SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 003.073.773-77, residente e domiciliado na Rua João Huss, número 380, Edifício Joan Miró, Gleba Palhano, Londrina/PR, CEP: 86.050-490, e o Sr. JOSÉ ANTÔNIO ALVES MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador, portador de Cédula de Identidade RG n.º 0180045720001-7, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 278.793.483-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, n.º 4, Edifício Solar do Atlântico, Apt. 502, Bairro Olho D'Água, São Luís/MA, CEP. 65067-740, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do pregão Eletrônico N.º 05/2017, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Segundo Termo Aditivo tem como objetivos:

I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao período de 12 de dezembro de 2019 até 12 de dezembro de 2020, a vigência do contrato original cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de bilhete de passagem para acesso de passageiros e/ou veículos à travessia hidroviária



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA  
CAMPUS DE SALVADOR

nos percursos ilha Itaparica (Bom despacho) x Salvador (São Joaquim) e vice-versa para atender as demandas do IFBA – Campus de Salvador, conforme descrição constante no extrato de inexigibilidade de licitação nº 24/2017.

II – Excluir a modalidade manual para o fornecimento de bilhete de passagem hidroviária constante no item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço de fornecimento de bilhete de passagem, através de sua forma eletrônica (cartão magnético), para acesso de passageiros e/ou veículos à travessia hidroviária nos percursos ilha de Itaparica (Bom Despacho) x Salvador (São Joaquim) e vice-versa, situada na Baía de Todos os Santos, para atender as demandas do IFBA, Campus de Salvador/Ba.

III – Modificar a forma de pagamento constante no subitem 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 O pagamento será efetuado de forma prévia à prestação do serviço, sendo o valor creditado no cartão magnético após a confirmação de pagamento.

IV - Incluir o parágrafo quarto no subitem 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO com a seguinte redação:

§4º - Os créditos constantes nos cartões magnéticos não terão prazo de validade, podendo ser utilizados para a travessia marítima a qualquer tempo, mesmo após a finalização deste contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este Termo Aditivo de prorrogação entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a sua publicação do extrato no Diário Oficial da União a ser providenciada pelo IFBA – Campus de Salvador.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA  
CAMPUS DE SALVADOR**

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Salvador e a empresa Internacional Travessia Salvador S.A. e em concordância com o processo nº 23279.017862/2017-63, independente de transcrição.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direitos, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Salvador, 10 de dezembro de 2019.

**ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JÚNIOR  
DIRETOR GERAL DO CAMPUS SALVADOR**

Internacional Travessias Salvador S/A  
Luiz Carlos C. Fernandes Jr.  
Diretor

**LUIZ CARLOS CANTANHEDE FERNANDES JÚNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL**

**José Antônio Alves Magalhães  
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: